LEI N. 828, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a revogação do inciso II do art. 244 da Lei n. 582, de 15 de fevereiro de 2000 na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 244 da Lei Municipal n. 582, de 15 de fevereiro de 2000, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Beberibe, que trata da impossibilidade da nomeação ou designação para cargo comissionado ou função de confiança, de pessoal contratado temporariamente, mesmo que a título precário ou em substituição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 03 de fevereiro de 2006.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe